



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA, em conformidade com as condições, especificações técnicas, projetos, prazos e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas nos projetos básico e/ou executivo, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação e seus anexos, os quais constituem parte integrante do contrato para todos os fins e efeitos legais.

1.3. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à conclusão da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

1.4. As especificações técnicas, características, condições de execução e quantitativos dos serviços que integram o objeto da contratação estão definidos nos projetos básico e/ou executivo, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.4. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R\$
01	Un	01	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação. Área de cobertura: 249,86 m²	184.140,03
Valor Máximo Admitido: R\$ 184.140,03 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e três centavos)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.6. O valor estimado da contratação foi definido com base nos quantitativos previstos nos projetos de engenharia e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, bem como na respectiva planilha orçamentária, mediante a utilização de referências de custos compatíveis com o objeto, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.7. Para a elaboração do orçamento estimativo, foram utilizados, entre outros parâmetros pertinentes, os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observadas as características dos serviços e os demais critérios técnicos aplicáveis à formação dos preços, conforme demonstrado na documentação orçamentária que integra o processo de contratação.

1.8. Na composição do orçamento estimativo, foram considerados os custos diretos dos serviços e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição apresentada na documentação orçamentária, contemplando os componentes pertinentes à execução do objeto, de acordo com a metodologia adotada pela Administração e com as referências técnicas e os critérios legais aplicáveis.

1.9. O valor máximo admitido para a contratação deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, custos indiretos, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e à entrega da obra, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção da cobertura do pátio da Escola Básica Municipal Alto Rio da Anta, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, conforto e bem-estar aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A ausência de cobertura adequada no referido espaço limita sua utilização em dias de chuva e de elevada incidência solar, prejudicando a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e de integração da comunidade escolar. Nesse sentido, a execução da obra permitirá ampliar as possibilidades de utilização do pátio, independentemente das condições climáticas, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A construção da cobertura também visa oferecer maior proteção aos usuários contra a exposição direta ao sol e à chuva, proporcionando um espaço mais adequado para a realização de eventos, atividades coletivas e demais ações desenvolvidas pela instituição de ensino.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza técnica dos serviços de engenharia envolvidos, que exigem mão de obra qualificada, materiais apropriados, equipamentos específicos e observância às normas técnicas de segurança e de construção civil, bem como aos projetos e às especificações elaborados para a execução da obra.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, por contribuir para a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, para a valorização do ambiente educacional e para a oferta de melhores condições de atendimento à comunidade escolar, em consonância com os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº.14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, devendo a Contratada iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

3.2. O prazo para execução e conclusão integral do objeto será de 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro integrante da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas e formalizadas pela Administração.

3.3. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho e as orientações da fiscalização municipal.

3.4. A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, os materiais, as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, o transporte e os demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as quantidades, as características e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos da contratação, podendo determinar as correções necessárias, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto.

3.6. Concluída a obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, para que seja realizado o recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da conformidade dos serviços executados com as condições contratadas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os serviços ou elementos considerados inadequados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando pertinentes.

3.8. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a sanar todas as pendências apontadas pela fiscalização e a cumprir as exigências necessárias à regularização do objeto antes do recebimento definitivo.

3.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade da obra, bem como o saneamento das pendências identificadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e no art. 140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da Contratada pela adequada execução da obra, tampouco a responsabilidade pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade dos serviços realizados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

3.11. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, devendo promover, às suas expensas, os reparos e as correções necessários sempre que constatadas falhas de sua responsabilidade, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à garantia da obra e à responsabilidade pela solidez e segurança da construção.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário para os trâmites iniciais, execução da obra, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. A distribuição estimada dos períodos de execução contratual é a seguinte:

EVENTO	DURAÇÃO (Meses)
Trâmites iniciais e emissão da Ordem de Serviço	01
Execução e conclusão dos serviços	02
Procedimentos de recebimento provisório e definitivo	03

4.1.2. Os prazos previstos no cronograma são estimativos e deverão ser observados em conjunto com o cronograma físico-financeiro e com os marcos definidos no instrumento contratual, sem prejuízo das alterações ou prorrogações admitidas pela legislação.

4.2. Após a conclusão da obra, será realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ou ter sua duração ajustada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos contratos cujo objeto não tenha sido concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) acompanhar os prazos de vigência e de execução do contrato;
- c) manter os registros necessários relativos à execução contratual;
- d) receber e analisar as comunicações e solicitações encaminhadas pela Contratada, promovendo os encaminhamentos necessários;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) adotar as providências necessárias para o regular processamento das medições e dos pagamentos, após a devida certificação pela fiscalização;
- g) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis; e
- h) assegurar que as ocorrências relacionadas à execução do contrato sejam devidamente registradas e acompanhadas até sua solução.

5.4. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor ou profissional legalmente habilitado, quando exigível, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe, especialmente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- d) conferir os quantitativos dos serviços executados para fins de medição;
- e) registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra;
- f) determinar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, observados os limites de sua competência;
- g) comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o regular andamento da execução;
- h) acompanhar a realização de ensaios, testes, verificações ou demais procedimentos técnicos eventualmente exigidos pelo projeto ou pelas normas aplicáveis; e
- i) manifestar-se quanto à conformidade dos serviços executados para fins de recebimento e pagamento.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos construtivos, segurança, solidez e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução da obra, sempre que exigido, para representá-la perante a fiscalização e facilitar a comunicação e o acompanhamento da execução contratual.

5.7. Todas as determinações, comunicações, notificações e ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente por meio do processo administrativo ou de instrumento oficial definido pela Administração.

5.8. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.9. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o regular andamento da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, acompanhadas das informações e justificativas pertinentes.

5.10. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no projeto, no memorial descritivo e demais documentos técnicos, devendo ser previamente conferidas e atestadas pela fiscalização antes do encaminhamento para pagamento.

5.11. O gestor e o fiscal do contrato deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.12. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, inspeções, vistorias, diligências e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado de forma parcelada, mediante medições periódicas, observados o cronograma físico-financeiro, os preços contratados e os critérios de medição estabelecidos nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.1. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, os projetos e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.2. A Contratada deverá apresentar o respectivo boletim de medição, acompanhado dos documentos, relatórios, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação dos serviços executados, quando aplicáveis, para análise e conferência pela fiscalização do contrato.

6.1.3. Após a verificação dos quantitativos, da qualidade e da conformidade dos serviços executados, a fiscalização aprovará e atestará a medição, registrando eventuais ressalvas ou pendências e autorizando o prosseguimento dos procedimentos administrativos para pagamento dos valores efetivamente devidos.

6.1.4. Após a aprovação e o atesto da medição pela fiscalização, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as exigências fiscais e contratuais aplicáveis.

6.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação exigida no contrato e na legislação vigente, inclusive dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis, e será encaminhada ao setor competente para análise, liquidação da despesa e pagamento.

6.1.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou identificação de outra irregularidade que impeça o processamento do pagamento, a Contratada será notificada para promover a respectiva correção ou regularização. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período em que a pendência imputável à Contratada impedir a regular liquidação da despesa, reiniciando-se após a regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.3. Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que, após verificação pela fiscalização, apresentem desconformidades com as especificações, os projetos e as demais condições estabelecidas na contratação, devendo os valores correspondentes ser excluídos da medição até que as pendências sejam devidamente sanadas e os serviços aceitos pela Administração.

6.4. A Administração poderá efetuar descontos ou compensações de valores devidos pela Contratada, decorrentes de multas definitivamente aplicadas na esfera administrativa, ressarcimentos, indenizações ou outros débitos líquidos e exigíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a legislação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

6.5. A existência de obrigações ou pendências imputáveis à Contratada não autoriza, por si só, a retenção integral dos pagamentos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados. Eventuais retenções, compensações ou descontos deverão possuir fundamento legal ou contratual e observar a natureza, a extensão e o valor da obrigação que lhes der causa.

6.6. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei, observado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, por ela indicada e formalmente informada à Administração, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município e as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.8. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais admitidas pelo art. 145 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a medida no processo de contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal vigente, mediante as dotações orçamentárias específicas destinadas à execução do objeto, conforme a classificação orçamentária a seguir discriminada:

- 73 - 06.003.12.361.0005.1003.4.4.90.00.00 - 1.542.7000.0100 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
- 73 - 06.003.12.361.0005.1003.4.4.90.00.00 - 1.500.1001.0171 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da Contratada, como condição para a formalização do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada pela Contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.3. Quando prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo sua vigência ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar eventuais alterações de vigência contratual mediante os respectivos endosso, quando cabíveis.

8.4. A garantia deverá permanecer vigente durante a execução do contrato e observará as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada que subsistam após o recebimento definitivo da obra.

8.5. A garantia poderá ser executada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses legalmente previstas, inclusive para ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual, pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pela garantia.

8.6. A exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto às obrigações relativas à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

9.2. Os requisitos de habilitação deverão ser estabelecidos de forma proporcional à natureza, à dimensão e à complexidade do objeto, mediante critérios objetivos e devidamente justificados no processo de contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação em conformidade com os projetos de engenharia, o memorial descritivo, os detalhamentos técnicos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações legítimas da fiscalização, de modo a assegurar a adequada execução e conclusão da obra.

10.2. A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, disponibilizando profissionais devidamente qualificados e em quantidade compatível com as necessidades e etapas da obra.

10.3. A Contratada será responsável pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, devendo empregar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e devidamente certificados, quando exigível, bem como mão de obra qualificada, observando os projetos, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.4. Os serviços executados e os materiais empregados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratuais deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quando os problemas forem identificados após o recebimento da obra, observados os prazos de garantia e as responsabilidades previstos na legislação aplicável.

10.5. Na hipótese de identificação de divergências, inconsistências, omissões ou incompatibilidades entre os documentos técnicos da contratação, as condições verificadas no local da obra ou as normas aplicáveis, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, por intermédio da fiscalização, antes da execução dos serviços afetados, aguardando as orientações ou determinações pertinentes, sem realizar alterações unilaterais nos projetos ou nas especificações contratadas.

10.6. A Contratada será responsável pela segurança da execução da obra e deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da unidade escolar, dos servidores, dos visitantes e de terceiros, bem como à preservação das instalações existentes e do patrimônio público, observando a legislação de segurança e saúde do trabalho e as normas regulamentadoras aplicáveis.

10.7. A Contratada responderá pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados à execução dos serviços, ao emprego de materiais inadequados ou à utilização de equipamentos e procedimentos em desacordo com as normas aplicáveis, devendo promover, às suas expensas, a reparação dos danos ou o ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.8. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias para assegurar o andamento regular dos serviços e a conclusão da obra no prazo previsto, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas e devidamente formalizadas pela Administração.

10.9. O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.10. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo salários, remunerações, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, materiais, equipamentos, custos administrativos e demais despesas relacionadas à execução da obra, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou profissionais vinculados à Contratada, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

10.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução e apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

10.12. A Contratada deverá indicar e manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra, providenciando os registros de responsabilidade técnica pertinentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atribuições profissionais aplicáveis, bem como os respectivos registros e documentos exigidos pelos conselhos competentes.

10.13. A Contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pelos representantes da Administração, prestando as informações solicitadas, disponibilizando os documentos pertinentes e atendendo às determinações regularmente emitidas pela fiscalização, sem que esse acompanhamento reduza ou exclua suas responsabilidades pela execução do objeto.

10.14. A Contratada deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a proteção dos materiais e equipamentos e a limpeza da área de intervenção durante a execução dos serviços e ao término da obra.

10.15. Ao término da execução, a Contratada deverá entregar a obra concluída em condições adequadas de utilização, funcionamento e segurança, livre de materiais, equipamentos, entulhos e resíduos decorrentes de sua atividade, bem como fornecer os documentos técnicos e registros exigíveis para o recebimento do objeto, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

10.16. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil), pelo prazo legal aplicável, contado na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, técnicas, profissionais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável, os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como assegurar o acesso às áreas de intervenção, em condições adequadas para o início e o regular desenvolvimento dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de profissional legalmente habilitado e formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas na contratação.

11.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização. Poderá, ainda, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, desde que devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização, observando os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos no contrato.

11.5. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, bem como analisar e decidir, nos prazos estabelecidos, as solicitações e questões apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

11.6. Formalizar as ocorrências verificadas durante a execução da obra e encaminhar à autoridade competente aquelas que ultrapassarem as atribuições da fiscalização, para adoção das providências administrativas cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

12.2. Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

I – a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada;

II – o descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações legais ou demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

III – a prática, pela Contratada, de atos ou condutas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratado ou que possam ocasionar riscos à Administração;

IV – a ocorrência de quaisquer outras hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou no instrumento contratual.

A extinção contratual observará o procedimento previsto na legislação aplicável, assegurando-se à Contratada, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no SISTEMA ABERTO, seguindo o que dispõe a Lei nº.14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

14.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, especialmente os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto e das condições necessárias à sua execução.

14.3. Os esclarecimentos e as decisões relativos a este Termo de Referência deverão ser formalizados nos autos do processo de contratação, observadas as competências dos agentes públicos responsáveis e a legislação aplicável.

Santa Terezinha/SC, 29 de outubro de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

INES BOSSI
KUBICHEN:0
0665646976

Assinado digitalmente por INES BOSSI
KUBICHEN:0665646976
NP: C=BR, CN=INES BOSSI
KUBICHEN:0665646976, O=ICP-
Brasil, OU=20608219000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 12:00:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Ines Bossi Kubichen
Secretária Municipal de Educação

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições para a contratação.

Após análise e verificação de sua adequação às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público, aprova-se o presente Termo de Referência, para fins de instrução e regular prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Santa Terezinha/SC, 29 de outubro de 2026.

VALQUIRIA
SCHWARZ:0
2704093946

Assinado digitalmente por VALQUIRIA
SCHWARZ:02704093946
NP: C=BR, CN=VALQUIRIA
SCHWARZ:02704093946, O=ICP-
Brasil, OU=20608219000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 12:00:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal